

Emenda adotada pela Comissão de Turismo ao Projeto de Lei Nº 5.542, de 2013

“Torna obrigatória a aquisição de seguro-saúde pelos estrangeiros que ingressarem no país, nas condições que especifica.”

Dê-se ao parágrafo 1º do Art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º A cobertura do seguro de que trata o caput deverá ter valor fixado pelo órgão federal responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro no país, considerando o valor mínimo de R\$ 90.000,00.

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2015.

Deputado ALEX MANENTE
Presidente